

À  
Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo – Agência Peixe Vivo  
Rua Carijós, 166 – 5º andar, Centro  
Belo Horizonte/MG

**ASS.:**  
**CONTRARRAZÕES À RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**REF.:**  
**ATO CONVOCATÓRIO Nº 037/2022**  
**CONTRATO DE GESTÃO Nº 028/ANA/2020**  
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO**  
**DE PROPOSTA DE ENQUADRAMENTO DOS CORPOS DE ÁGUA**  
**SUPERFICIAIS E PROPOSTA CONCEITUAL PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM**  
**PROGRAMA DE MONITORAMENTO DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS NA**  
**BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS (SF 5) E BACIA**  
**HIDROGRÁFICA DOS RIOS JEQUITAÍ-PACUÍ (SF 6)**

**ECOPLAN ENGENHARIA LTDA.**, estabelecida na rua Felicíssimo de Azevedo, 924, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ Nº 92.930.643/0001-52, por seu Representante Legal abaixo assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no item 10 – DOS RECURSOS do Ato Convocatório, apresentar **CONTRARRAZÕES** aos recursos administrativos da **ENGENHARIA S.A. E ÁGUA E SOLO ESTUDOS E PROJETOS LTDA.**, conforme a seguir exposto.

### **I - DA TEMPESTIVIDADE DAS CONTRARRAZÕES**

O presente documento está sendo apresentado tempestivamente, uma vez que o resultado de julgamento das propostas técnicas foi divulgado em 22 de março de 2023, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso administrativo. Os recursos apresentados foram divulgados em 27 de março de 2023 e, a partir daí, concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das contrarrazões. Portanto, o prazo legal para apresentação de Contrarrazões conclui-se em 30 de março de 2023.

### **II – DA MOTIVAÇÃO DAS CONTRARRAZÕES**

A Ata de Avaliação das Propostas Técnicas divulgou as seguintes pontuações das licitantes:

<b>Licitante</b>	<b>Pontuação Final</b>
ÁGUA E SOLO ESTUDOS E PROJETOS LTDA.	100,00 pontos
ECOPLAN ENGENHARIA LTDA.	100,00 pontos
ENGENHARIA S.A.	99,40 pontos
COBRAPE – COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS	98,00 pontos
PROFIL ENGENHARIA E AMBIENTE S.A.	98,00 pontos
RHA ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA.	98,00 pontos
HIDROBR CONSULTORIA LTDA.	97,50 pontos



Inconformadas com o resultado da análise das Propostas Técnicas, as licitantes ENGEORPS ENGENHARIA S.A. e ÁGUA E SOLO ESTUDOS E PROJETOS LTDA. tentam reverter a pontuação questionando o julgamento da Comissão pedindo, em seu frágil recurso, que seja revista a nota final da ECOPLAN e reduzida a pontuação quanto aos quesitos abaixo transcritos e contestados um a um.

## **II.1 DO RECURSO DA ENGEORPS ENGENHARIA S.A.**

### **II.1.1 DO SUPOSTO CONFLITO DE ATUAÇÃO DA PROFISSIONAL HIDRÓLOGA**

A licitante ENGEORPS ENGENHARIA S.A. alega, em seu recurso, que a profissional indicada para a função de Hidróloga possui vínculo de parentesco com dirigente de entidade responsável pela análise das propostas técnicas.

Esta manifestação da ENGEORPS é totalmente equivocada, pois a responsabilidade pela avaliação das propostas técnicas é da Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo.

No Ato Convocatório Nº 037/2022, datado de 26 de outubro de 2022, no item 4 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DA AGÊNCIA PEIXE VIVO, subitem 4.1 consta:

***“4.1 - A Comissão de Seleção e Julgamento será formada por 03 (três) funcionários da Agência Peixe Vivo, designados pela Diretora Geral da Agência Peixe Vivo.”***

E no subitem 4.2:

***“4.2 - A Agência Peixe Vivo poderá convidar outros representantes de outras entidades para integrar a Comissão de Seleção de Julgamento.”***

Ou seja, em nenhum momento é informado no edital de licitação a participação de servidores do IGAM na comissão de seleção e julgamento das propostas, não podendo a participante sofrer as consequências por ato unilateral do órgão licitante, não informado no edital e sem publicidade do ato.

A divulgação da nomeação da Comissão Técnica de Julgamento da Agência Peixe Vivo para conduzir a avaliação das Propostas Técnicas do foi realizada através do Ofício Circular APV/DG/24/2022, em 15/12/2022 e, nessa lista, constavam nomes de funcionários da APV como membros da comissão avaliadora. Da mesma forma, na substituição da nomeação da comissão técnica, informada no Ofício Circular Nº 25/2022, de 19/12/2022, constavam novamente nomes de funcionários da APV como membros da comissão avaliadora.

Destaca-se que o processo de licitação foi gerenciado pela Agência Peixe Vivo. Além disso, não há nenhum grau de parentesco entre a Hidróloga proposta pela ECOPLAN e o órgão licitante, razão pela qual não resta caracterizado qualquer conflito de atuação da profissional.

A APV não possui nenhum vínculo com o IGAM, não havendo subordinação institucional, técnica, financeira ou administrativa ou de qualquer outra natureza entre as duas instituições. Ou seja, a sugestão de “possível conflito” (como assim chamou a ENGEORPS em seu Recurso) não possui o mínimo fundamento, tratando-se meramente



de um artifício recursal. Basta ver que a ENGECORPS usou tal artifício contra duas outras empresas, igualmente sem fundamento.

É preciso considerar, para encerrar esta questão, de que se houvesse algum fundamento no argumento descabido da ENGECORPS, o mais provável é que houvesse favorecimento nas questões subjetivas de avaliação da Proposta Técnica, quais sejam, Plano de Trabalho, Conhecimento do problema e Metodologia Aplicável.

Ao contrário, a não ser por questões bastante tangíveis (como no caso da proposta da ENGECORPS, que foi penalizada por exceder o limite de páginas estipulado no Edital), todas as propostas das licitantes foram avaliadas com a mesma pontuação. O Recurso da ENGECORPS, diga-se de passagem, não apontou NENHUM item da Proposta da Ecoplan que necessitasse ser reavaliado, o que demonstra seu conformismo com a correção e a integridade dos procedimentos adotados pela Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo.

Ressalta-se por fim, que a profissional em questão foi apresentada e pontuada pela sua competência técnica. Trabalhando há mais de 40 anos na área, a Hidróloga proposta participa em equipes vencedoras de licitações no Estado de Minas Gerais desde 2008 e é considerada uma das melhores profissionais de recursos hídricos do país. O rol de atestados apresentados demonstra claramente o longo vínculo da Hidróloga com a ECOPLAN, não deixando nenhuma dúvida sobre a competência técnica da referida profissional, com vários e distintos contratantes tais como ANA, Agência Peixe Vivo, IGAM, IEMA/ES, entre outros.

Desta forma, é descabida a proposição da ENGECORPS, quando solicita a desclassificação da ECOPLAN.

## II.1.2 DA PONTUAÇÃO DA PROFISSIONAL HIDRÓLOGA

A licitante ENGECORPS ENGENHARIA S.A. alega que o conjunto de atestados apresentados pela Hidróloga proposta por esta empresa, supostamente não atende aos critérios de avaliação do Edital.

A Hidróloga proposta por esta licitante possui formação em Engenharia e apresentou sete atestados, sendo que destes, seis deles fazem referência a estudos e/ou projetos na área de modelagem hidrológica. Lembramos que o critério de avaliação e pontuação exige, para pontuação máxima, a apresentação de quatro atestados.

Dessa maneira, foi acertada a análise da Comissão, não merecendo provimento da recorrente, devendo ser mantida a pontuação já estabelecida para esta licitante.

## **II.2 DO RECURSO DA ÁGUA E SOLO ESTUDOS E PROJETOS LTDA.**

### II.2.1 DO HIDRÓLOGO

A licitante ÁGUA E SOLO alega, em sua frágil peça recursal, que a Hidróloga proposta por esta empresa, apresentou um atestado que supostamente não atende aos critérios de avaliação do Edital.

Esclarecemos que o critério de avaliação e pontuação exige para pontuação máxima a apresentação de quatro atestados com pontuação de 2,5 pontos cada um, até um máximo de 10 pontos. A Hidróloga apresentou sete atestados, ou seja, os quatro primeiros



atestados apresentados por si só já atenderiam a exigência. O atestado que a licitante ÁGUA E SOLO supostamente coloca em dúvida é o de número sete, pela ordem de apresentação e sequer necessitaria ser analisado.

Diante disso e da acertada análise da Comissão, não merece provimento o pleito da recorrente devendo ser mantida a pontuação já estabelecida.

## II.2.2 DO ESPECIALISTA EM RECURSOS HÍDRICOS

Novamente a licitante ÁGUA E SOLO se engana ao afirmar, em seu fraco recurso, que o Especialista em Recursos Hídricos proposto por esta empresa apresentou dois atestados, dentre os seis apresentados, que supostamente não atendem aos critérios de avaliação do Edital.

Os dois atestados combatidos referem-se aos seguintes Planos de Recursos Hídricos:

Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Verde Grande/MG, elaborado para a AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA (Atestado 190-01 – Página 191 da Proposta Técnica); e

Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Verde/MG, elaborado para o INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM (Atestado 168-02-A – Página 196 da Proposta Técnica).

Recapitulando, o critério de avaliação e pontuação exige, para pontuação máxima, a apresentação de quatro atestados com pontuação de 2,5 pontos cada um, até um máximo de 10 pontos. O Especialista em Recursos Hídricos apresentou seis atestados, sendo que quatro são suficientes para atender à exigência.

Para concluir, o profissional proposto para o cargo de Especialista em Recursos Hídricos foi o Coordenador Geral dos dois planos de recursos hídricos acima citados como descrevem os próprios atestados apresentados e questionados pela recorrente. Não teria como a recorrente falar que o profissional proposto não tem experiência em gestão de recursos hídricos e/ou estudos de qualidade da água e/ou monitoramento de corpos hídricos, pois foi o Coordenador Geral da elaboração dos dois planos.

Desta forma, foi acertada a análise da Comissão, não merecendo provimento o pleito da recorrente, devendo ser mantida a pontuação já estabelecida.

## II.2.3 DA EQUIPE DE APOIO

A recorrente alega que a Equipe de Apoio proposta não demonstrou o vínculo com a empresa proponente. A proposta da ECOPLAN ENGENHARIA LTDA. atendeu ao item 8.3.2 do Ato Convocatório. Senão vejamos:

**8.3.2 – O proponente DEVERÁ ANEXAR JUNTO À PROPOSTA TÉCNICA todos os comprovantes de escolaridade, declarações e ou documentos permitidos pela legislação vigente, PARA FINS DE PONTUAÇÃO DA EQUIPE CHAVE, além de observar a ordem para apresentação dos documentos/comprovantes, sob pena da Proposta Técnica não ser avaliada: (GRIFO NOSSO)**

...

**Formulário 4 - Composição da Equipe e Atribuição de Tarefas**





**8.3.2.1 - A proponente deverá apresentar, para cada profissional, a documentação na ordem apresentada a seguir, sob pena de inabilitação:**

**a) Currículo do Profissional indicado – Membro da Equipe Chave Proposta, conforme:**

**Formulário 5 - Modelo de Currículo da Equipe Chave Proposta.**

**B) COMPROVANTE (S) DE VÍNCULO COM A CONCORRENTE. (GRIFO NOSSO)**

**c) Comprovante (s) de Escolaridade.**

**d) Registro Regular e Ativo de acordo com a legislação específica de cada categoria profissional.**

...

Diante disso, esta empresa proponente atendeu a exigência do item 8.3.2 do Ato Convocatório, uma vez que comprovou o vínculo da Equipe Chave onde somente ela é a que será pontuada.

Destarte mais uma vez foi acertada a análise da Comissão, não merecendo provimento o pleito da recorrente, devendo ser mantida a pontuação já estabelecida.

Enfim, esta recorrente confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão, buscando sempre pela proposta mais vantajosa para a administração pública.

### **III – DOS PEDIDOS**

Pelas considerações acima expostas, solicitamos que seja negado, na íntegra, o provimento aos recursos administrativos apresentados pelas licitantes ENGENCORPS ENGENHARIA S.A. e ÁGUA E SOLO ESTUDOS E PROJETOS LTDA. contra o julgamento da Proposta Técnica, proferido por essa Comissão de Seleção e Julgamento, especialmente no que se refere aos pedidos de redução das notas da licitante ECOPLAN, por total falta de procedência nas argumentações da recorrente.

Requer ainda que, caso não seja reconsiderada a decisão ora guerreada, sejam enviadas as presentes razões, à apreciação da autoridade hierarquicamente superior.

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Alegre/RS, 30 de março de 2023.

**JULIO FORTINI DE  
SOUZA:43043127072**

Assinado de forma digital por JULIO FORTINI DE  
SOUZA:43043127072  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferência,  
ou=07808224000173, ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=ARINVIA, ou=RFB e-CPF A1, cn=JULIO  
FORTINI DE SOUZA:43043127072  
Dados: 2023.03.30 10:39:14 -03'00'

Engº Júlio Fortini de Souza  
RG Nº 9001407874 – SSP/RS  
CPF Nº 430.431.270-72  
Representante Legal  
ECOPLAN ENGENHARIA LTDA.  
Rua Felicíssimo de Azevedo, 924 – Porto Alegre/RS  
E-mail: [propostas@ecoplan.com.br](mailto:propostas@ecoplan.com.br)  
Fone: (51) 3272 8900

